

Santa Adélia, 08 de março de 2024.

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal

Venho pela presente solicitar a Vossa Senhoria que efetue a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LBZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CARRETA INTINERANTE LA'BRIZZA.

Informo que durante este exercício não foram adquiridos itens com o mesmo objeto.

Att

JUCIELI COSTA

Fundo Social de Solidariedade

Santa Adélia, 07 de março de 2024.

Processo 046/2024

Inexigibilidade 002/2024

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para solicitar parecer para a Contratação, por inexigibilidade de licitação, para o objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LBZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CARRETA INTINERANTE LA'BRIZZA	1

A contratação por inexigibilidade de licitação se justifica, tendo em vista ser prestadora de serviço exclusiva do serviço, enquadrando-se na inexigibilidade de licitação prevista pelo artigo 74, I da lei 14.133/2021.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Processo 046/2024

Inexigibilidade 002/2024

Para:

Gabinete:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Inexigibilidade de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**;

Assim, a Comissão de licitação deve:

a-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

b-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

c-) Verificar se já houve contratação com o mesmo objeto, para evitar fracionamento.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 08 de março de 2024.

Luiz Sérgio Donato Júnior

Assessoria Jurídica

Processo 046/2024

Inexigibilidade 002/2024

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer
exarado pela DD Assessoria Jurídica e declaro inexigível a
licitação para contratação do objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LBZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CARRETA INTINERANTE LA'BRIZZA	1

Tomem-se as providências cabíveis
atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 08 de março de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

Processo 045/2024

Dispensa 029/2024

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, venho me manifestar nos seguintes termos:

a) Analisando a documentação enviada pela empresa **LBZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, verifico que as documentações encontram-se regulares, estando, portanto, apta as suas contratações;

b) Conforme declaração anexa emitida pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária para cobrir as despesas.

c) Conforme declaração da Secretaria Responsável, não fora realizada a contratação do mesmo objeto.

Santa Adélia, 12 de março de 2024.

REGINALDO ROBERTO ARANHA

Agente de Contratação

Santa Adélia, 12 de março de 2024.

PROCESSO N° 046/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LBZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA"
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CARRETA INTINERANTE LA'BRIZZA

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto acima descrito, para atender as necessidades dos setores abaixo:

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

VALOR: R\$ 24.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Reginaldo Roberto Aranha
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 046/2024

INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

Nesta data ratifico o despacho emitido pelo Agente de Contratações em 11 de março de 2024, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa "LBZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CARRETA INTINERANTE LA'BRIZZA, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, I da lei 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Adélia, 12 de março de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024

Processo n° 046/2024

Em 12 de março de 2024, RATIFICA a declaração, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa LBZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CARRETA INTINERANTE LA'BRIZZA, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, I da lei 14.133/2021.

